



3/9/2004

PRODASEN



000372/05-6

006096/04

CV-04

TB-02

Folha nº	01
Processo nº	372/05
Rubrica	

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
 Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
 Central de Atendimento: (61) 311-2558

**Nome da Casa:** CÂMARA MUNICIPAL **Qtd. Parlamentares:** .....

**Endereço:** RUA CONSTANTE CASAGRANDE, 299

**Cidade:** JAGUARÉ **UF:** ES **CEP:** 29.950-000

**Telefones:** (27) 3769-1414 **FAX:** (27) 3769-1414

**E-mail:** cmj@simonet.com.br

**Homepage:** .....

OK

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal de Interlegis  
 que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os  
 demais assuntos vinculados a casa) Não deve ser parlamentar:

**Nome:** ROGERIO FEITANI **Cargo:** PRESIDENTE

**Unidade/Departamento:** .....

**Telefones:** 99885931 (27) 3769-1414 **FAX:** (27) 3769-1414

**E-mail:** cmj@simonet.com.br

OK

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** ROGERIO FEITANI **Partido:** PMN

**Nome Parlamentar:** ROGERIO FEITANI

**Mandato Parlamentar (diu/mês/ano):** Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

**Aniversário (diu/mês/ano):** 21/10/72 **Sexo:** M

**Telefones:** 9988-5931 **FAX:** (27) 3769-1414

**E-mail:** cmj@simonet.com.br

**Homepage:** .....

OK

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Handwritten: 13/09/04

JAGUARÉ-ES, 03/09/2004  
Local e data

*Rogério Feitani*  
 Assinatura do Presidente

Rogério Feitani  
 Câmara Mun. de Jaguaré - ES  
 Presidente





1

Folha Nº	62
Processo Nº	372/05-E
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
 NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: ES-32040/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, com sede na Rua Constante Casagrande, nº 299, Jaguaré-ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ROGÉRIO FEITANI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





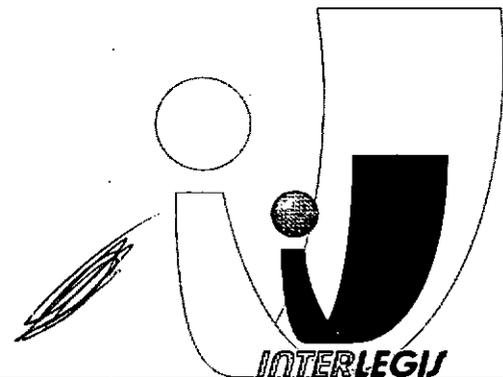
Folha Nº	03
Processo Nº	372/05-6
Rubrica	

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	04
Processo Nº	372105-6
Rubrica	H.

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº	05
Processo Nº	332/05-6
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	06
Processo Nº	372105-6
Rubrica	[assinatura]

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 23 de novembro de 2004.

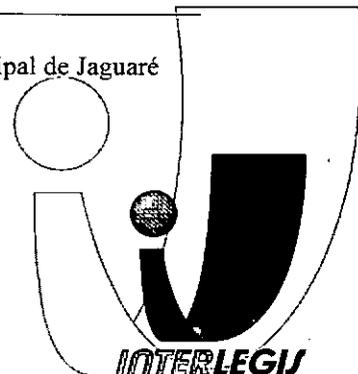
Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Rogério Feitani  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré

**Testemunhas:**

Victor Guimarães Vieira  
Diretor da Subsecretaria Especial do  
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Jaguaré





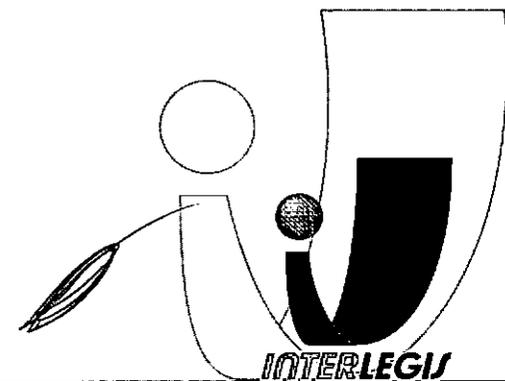
**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

6

Folha Nº	07
Processo Nº	370/05-6
Rubrica	FD

## ANEXO

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	08
Processo Nº	372/05-6
Rubrica	

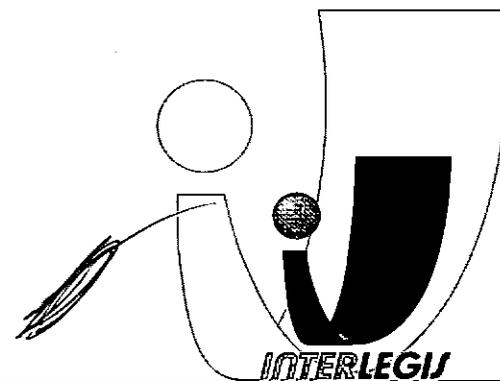
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

006262/04

Folha Nº	09
Processo Nº	332/05-3
Rubrica	

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Jaguaré:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ANGÉLO M. Rossi Xavier	contrato de		<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

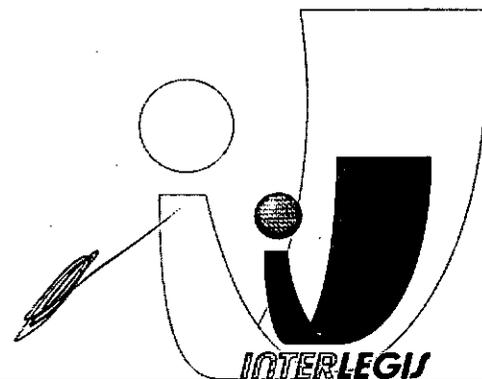
Dias da semana	Horários
2ª a 6ª feira	11:00 às 17:00 horas

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**Rogério Feitani**  
 Câmara Municipal de Jaguaré

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Sigi - OK

Senado Federal

INTERLEGIS

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Câmara Municipal

Folha Nº	10
Processo Nº	372/05-6
Rubrica	[assinatura]

Estado :

ESPICITO SANTO

Município :

JAGUARE

Data: 21/05/05

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

ANALUCIA EDUES VIEIRA LOPES AUTOE

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

ECITEC INFORMATICA

Técnico :

FABIO DO SANTO CAVALLI

DDD/Telefone Comercial:

27/3272-7150

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

1. Num. de série: 16278569

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

2. Num. Série Micro: 0012V677

Num. série Monitor: 131640600980

Num. série Modem: B23E243 001684

Num. Série Webcam: CS10504385306795

Num. Série Router: BBS P144000003

Estabilizador Enermax 1000W: 4113440523523

Foi Ministrado curso de 3 horas?

SIM/NÃO SIM

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) Bom

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data: 21/05/05

Assinatura

[assinatura]

01767922/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARE



Folha Nº 11  
 Processo Nº 372/05-6  
 Rubrica 18

Jaquaré - ES

Proc. 114.650/05. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 21/06, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela MARIA NAZARÉ CARVALHO - ME. OBJETO: Aquisição dos materiais hidráulicos descritos no item 7 do Título I do Anexo nº 01 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/06. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 42/06. PRAZO DE VALIDADE: Um ano a partir da data da publicação da Ata. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COHAB. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CO-SIGNATÁRIA: JOÃO BATISTA CARDOSO RODRIGUES - Procurador.

Proc. 114.650/05. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 22/06, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela empresa MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.. OBJETO: Aquisição dos materiais hidráulicos descritos no item 5 do Título I do Anexo nº 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/06. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 42/06. PRAZO DE VALIDADE: Um ano a partir da data da publicação da Ata. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COHAB. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CO-SIGNATÁRIA: GEISY F. GUERINI PADOVAN MACEDO - Procurador.

Proc. 114.650/05. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 23/06, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela empresa HIDRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Aquisição dos materiais hidráulicos descritos nos itens 1 e 3 do Título I do Anexo nº 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/06. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 42/06. PRAZO DE VALIDADE: Um ano a partir da data da publicação da Ata. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COHAB. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CO-SIGNATÁRIA: CECÍLIA S. HORI MARTINS DE CIRQUEIRA - Sócia-Gerente.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Proc. 150.232/05. ESPÉCIE: Aditivo nº 2006/077.1 firmado com a MERCADO DIAGNÓSTICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fornecimento de produtos e kits laboratoriais para realização de exames no aparelho ACS-180 PLUS, referentes aos lotes 01, 02 e 04 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/06. FINALIDADE DO ADITIVO: Inclusão do DEPARTAMENTO MÉDICO da Câmara dos Deputados como órgão fiscalizador da contratação. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/06. VIGÊNCIA: 06.04.06 a 05.04.07. ÓRGÃOS FISCALIZADORES: AMMED e DEMED. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JUCÉLIO ARAÚJO - Procurador.

Proc. 150.232/05. ESPÉCIE: Aditivo nº 2006/078.1 firmado com a IMUNOTEST SYSTEMS DE DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Fornecimento de produtos e kits laboratoriais para realização de exames no aparelho ACS-180 PLUS, referente ao lote 03 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/06. FINALIDADE DO ADITIVO: Inclusão do DEPARTAMENTO MÉDICO da Câmara dos Deputados como órgão fiscalizador da contratação. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/06. VIGÊNCIA: 06.04.06 a 05.04.07. ÓRGÃOS FISCALIZADORES: AMMED e DEMED. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: ANDRÉ SOUSA NUNES - Procurador.

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO**

Espécie: Carta-Contrato CC20060020. Processo: 004589/06-0. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação para ministrar aulas de idiomas. Programa de Trabalho: 01128055140910001. Natureza: 339036. Vigência: início: 14/08/2006 - final: Na data da emissão do termo de recebimento definitivo. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Gilda Patrícia Segóvia Lopes. SSI.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Convênio nº: AL-27061/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 04/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Campo Alegre/AL - Vereador José Braz dos Santos

ESPÉCIE: Convênio nº: AL-27063/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 19/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Igaci/AL - Vereador Cicero Pedro dos Santos

ESPÉCIE: Convênio nº: AM-13006/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 04/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Apuí/AM - Vereador Reginaldo de Souza Santos

ESPÉCIE: Convênio nº: AP-16002/2005 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 10/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP - Vereador Antônio Renato da Costa

ESPÉCIE: Convênio nº: CE-23059/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 19/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Graça/CE - Vereador Francisco Murilo Alves

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32030/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 04/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES - Vereador Job Nascimento Igreja

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32047/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 10/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Brejuba/ES - Vereador José Ademir de Souza

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32038/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 23/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES - Vereador Almir Maia Machado

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32048/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 10/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES - Vereador Valner de Vargas Ferreira

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32031/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 19/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Itabira/ES - Vereador Ozéias da Piedade Ferreira

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32040/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 23/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Itabira/ES - Vereador Ozéias da Piedade Ferreira

grama Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Jaquaré/ES - Vereador Rogério Feitani

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32049/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 10/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Laranjal do Sul/ES - Vereador Joadir Lourenço Marques

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32053/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 10/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES - Vereador José Roberto da Rocha Monteiro

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21037/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 21/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Bequimão/MA - Vereador Fredson José Pereira

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21127/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 28/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA - Vereador Inaldo Aguiar Brito

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21141/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 30/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Sucepura do Riachão/MA - Vereador José Alberto Ribeiro Vila Nova

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31420/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 30/12/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Capão Verde/MG - Vereador Geraldo Teixeira da Costa

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31180/2004 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/11/2004. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Divino/MG - Vereador Luiz Alberto de Souza Alves

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD021/2004. Processo: 01602003-0. Objeto: Prorrogação de Contrato de 16/08/2006 a 15/08/2007, Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza: da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Agaciê da Silva Maia, pela Contratada: Oliviane Basílio Rosa D'Oliveira. De Teixeira.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/06, firmado entre a Secretaria Especial de Editoração e Publicações, representado pelo Sr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal e a Empresa EIC - Empresa Industrial de Construções Ltda.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	32
Processo Nº	372/05-6
Rubrica	André



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré  
Rua Cosnstante Casagrande, nº 299 - Centro  
Jaguaré - ES



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*pl/ A 3*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*Marcio Sampaio Leão Marques*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

75/06/2008  
*[Handwritten signature]*

Folha Nº 144  
Processo Nº 372/05-6  
Rubrica: Proc

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NON

AIRE

ENI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré

Rua Cosnstante Casagrande, nº 299 - Centro

CEF

Jaguaré - ES

29950-000

PAÍS / PAYS

DEC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASS.

ENVIO

DATE DE LIVRACION

09/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

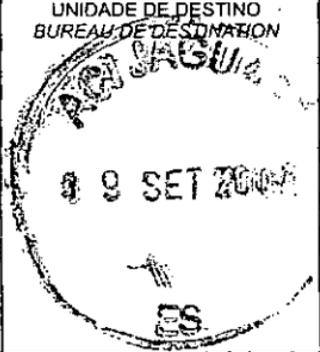
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1880715

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RO. 1 3 4 0 9 3 0 6 6 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO

EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Grid of boxes for postal routing: 1 2 3 4 5 - 6 7 8